SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1343

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MATRICULA 2015

DECRETO Nº 042/2015, de 22 de Dezembro de 2015

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS PARA O ANO LETIVO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, João Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal do Brasil, mais especificamente em seu art. 227, que garante o direito à educação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que no seu art. 11 determina a necessidade de planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o artigo 208 da Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica visando a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará e seus Municípios organizarão em regime de colaboração dos seus sistemas de ensino, sendo que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto que o Estado atuará no ensino Médio;

CONSIDERANDO que é interesse do Município dar transparência e publicidade ao processo de matrícula escolar,

DECRETA:

Art. 1º. No Município de Cariús/CE as matrículas escolares da rede pública de Ensino Infantil e Fundamental dar-se-ão no período compreendido entre os dias 02 (dois) e 16 (dezesseis) de janeiro do ano de 2016.

Art. 2º. A matrícula escolar será realizada na respectiva sede de ensino do matriculado, observado o anexo único do presente decreto.

Art. 3º. A distribuição da demanda escolar da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE se realizará de acordo com o previsto no anexo único deste decreto.

Art. 4º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, bem como outro procedimento necessário, exigindo a apresentação da documentação necessária no ato da matrícula, buscando manter a base de dados sempre atualizada e garantindo que as informações sejam precisas e fidedignas.

Art. 5°. No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou outro documento oficial do matriculando;
II – Cópia do comprovante de residência;
III – Documento de Identidade oficial com foto do responsável legal;
IV – 02 (duas) fotos 3X4 do matriculando;
V – Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas do matriculando, quando for o caso;
VI- Cartão do Programa Bolsa Família, para os beneficiários;
VI – Cartão do Sistema Único de Saúde do matriculando;
VII- Carteira de Vacinação do matriculando.

Art. 6º. É vedada a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou qualquer outro encargo para a realização da matrícula.

Art.7º. Fica delegado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o poder de editar portarias e outros atos normativos necessários ao disciplinamento dos casos não previstos neste decreto e que tenham pertinência com o processo de matrícula dos alunos da rede pública municipal de educação, consoante autoriza o artigo 99, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariús/CE, 10 de dezembro de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Cariús/CE

DECRETO Nº 042/2015
ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO ENSINO OFERTADO
EEIF. JOÃO FRANCELINO SOBRINHO Educação Infantil, 1º ao 9º
EXTENSÃO DA EEIF JOÃO FRANCELINO SOBRINHO - MÁRIO DA S LEAL Educação Infantil , 1º ano ao 5º ano
EEF. MARIA SOTHER PEREIRA 1º ao 5º ano
EEF. MARIA ALCIDES DA SILVA 1º ao 5º ano
EEF. NOSSA SENHORA AUXILIADORA 6º ao 9º ano
EEIF JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA PASSOS Educação Infantil, 1º ao 9º
EEIF DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA Educação Infantil ao 9º ano
EEIF JOÃO DIAS DE MORAIS Educação Infantil ao 9º ano
EXTENSÃO EEIF JOÃO DIAS DE MORAIS – EEI JOÃO F DE SOUSA Educação Infantil, 3º e 4º ano CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL TIA TEREZA Educação Infantil
NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA na Modalidade Presencial
EEIEF SILVESTRE ALMEIDA DUARTE Educação Infantil, 1º ao 9º ano.

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:8F8D1155

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIÇÃO DO FORÚM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0812015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FORÚM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO:
- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- a necessidade de acompanhar, avaliar e monitorarde forma participativa as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;
III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;
IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
V- Planejar e organizar espaços de debates sobre a Politicade Educação;
VI - acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Carius, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;
VII – acompanhar, avaliar e monitorar a implementaçãodas ações do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:
I –Secretaria Municipal de Educação;
II –Secretaria Municipal de Saúde;
III- Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV–Secretaria de Desenvolvimento Agrário;
V –Secretaria de Administração e Finanças;
VI - Representante da Biblioteca Municipal;
VII-. Representantes dos Diretores das Escola da Rede Municipal
VII- Representantes do Diretores da Escola da Rede Estadual ;
VIII– Representantes de Diretores das escolas da Rede Particular;
IX - Representante de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
X- Representantesde alunos da Rede Estadual de Ensino
XI–Câmara Municipal de Carius;
XII–*Conselho* de Acompanhamento e Controle Social *do FUNDEB;*
XIII - Representantedo Conselho Tutelar;
XIV-Representante dos Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
XV–Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XVXI– Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XVII - Instituições Religiosas –Igreja Católica;
XVIII–Instituições Religiosas –Igreja Assembleia de Deus
XXV– Instituto CEFAED(Educação Superior);
XX – Instituto Irmã Maria Felix ;
XXI- Representante da Imprensa;
XXII-Representante do Centro de Referência –CRAS.

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Portaria, em especial o inciso II do Art. 2°.

Art. 5º - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º - O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariús, 22 de Dezembro de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:D58B6C42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social torna pública a Adesão da Prefeitura Municipal de Croatá a **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº. 20150309. PP03,** realizado pela Secretaria de Cultura do Município de Croatá, autuado sob o **Número: 20151217. CAR01,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISTICA) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA OU REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Contratada: **LOKA EVENTOS LTDA - ME** com valor global de **R$ 5.787,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente ao Lote XX**.**

Cordialmente,

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:81BAE323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá torna público o **Pregão Presencial N° 20151216.PP01**, referente à **aquisição de material de limpeza e consumo destinado a atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social do Município de Croatá,** marcado para o dia **06 de Janeiro de 2015**, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às **08h00m.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou http://www.croata.ce.gov.br.

Cordialmente,

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:304C3CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.

A Secretaria de Educação do município de Croatá torna público o **Pregão Presencial N° 20151216.PP02,** referente à **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Croatá,** marcado para o dia **06 de Janeiro de 2016**, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às **14h00m.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou http://www.croata.ce.gov.br.
Cordialmente,
JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:266F9E86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de janeiro de 2015, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06.011/2015 - TP, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº257, Sagrado Coração de Jesus, General Sampaio-CE. 18 de dezembro de 2015,

ISMAEL MARTINS DE SOUZA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:38AB2D21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 25/2015

Groaíras, 22 de DEZEMBRO de 2015.

Autoriza a prorrogação para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras de que tratam os Editais n.º 42/2014, de 14/11/2014 e 47/2014, de 09/12/2014

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e o Secretário de Educação, CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 430/2002, de 07 de novembro de 2002, no Decreto Municipal n.º 105/2011, de 07/01/2011, e nos Editais n.º 42/2014, de 14/11/2014 e 47/2014, de 09/12/2014, decidem e TORNAM PÚBLICO, por meio deste, o seguinte:

Conforme o disposto no preâmbulo do Edital n.º 42/2014, de 14/11/2014, poderão ser prorrogados, por até igual período conforme a celebração, os atuais contratos dos candidatos aprovados na última seleção pública de que trata o diploma legal referido.

A convocação será procedida conforme o disposto nos itens 9.3 e 9.4 do Edital n.º 42/2014, de 14/11/2014, sobretudo no tocante à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, bem como ao respeito à ordem de classificação.

Os contratados cujos instrumentos já tenham atingido seu término deverão aguardar, se for o caso, nova convocação para formalização do respectivo aditivo.

O novo prazo de início e término constante no aditivo ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitado o disposto no item 2 deste Edital.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Secretário de Educação do Município de Groaíras

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:93968F87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 728/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no Inciso I, art. 11 da Lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014, e com fulcro no Decreto n.º 23, de 20 de março de 2014, que homologa o resultado final do Concurso Público – Parte II, e Decreto n.° 79, de 12 de novembro de 2015, que convoca os candidatos aprovados do concurso realizado no dia 15 de dezembro de 2013, conforme Edital n.º 001/2013, resolve, **Nomear**, **Daniela Alves do Carmo Lima**, para exercer o cargo efetivo na função de Pedagoga, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 21 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:15E2C7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 720/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no Inciso I, art. 11 da Lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014, e considerando a homologação do resultado final- Parte I e II do Concurso Público, pelos respectivos Decretos Municipais de n.º 035/2013 de 22/02/2013 e 046/2013 de 10/04/2013 publicados no Diário Oficial do Estado em 27/02/2013 e 15/04/2013, respectivamente, e com fulcro no Decreto n.º 73, de 05 de novembro de 2015, que convoca os candidatos classificados conforme Edital n.º 001/2012, de 23 de dezembro de 2012, resolve, **Nomear**, **Pamela Cristhiane Malumbres**, para exercer o cargo efetivo na função de Enfermeira- PSF, lotada na Secretaria de Saúde, à partir de 07 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3A8F2AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 728.A/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Francisco Alan da Silva Marinho,** no cargo de Porteiro, matrícula n.º 36809, lotado na Secretaria de Educação, à partir de 21 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8D29EB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 703/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Marilene Maria de Lima,** na função de Cuidadora, matrícula n.º 45690, lotada na Secretaria de Saúde para Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 25 de novembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:07AA42EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 721/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **Designar**, **Maria Reginalda Bastos de Lucena Oliveira,** na função de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para responder pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B020358B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 722/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a portaria n.º 754 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de que o País conheça, promova e fortaleça políticas nas temáticas de Criança e Adolescentes, Pessoa Idosa, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Pessoa com Deficiência e de todos os Direitos Humanos de forma transversal;

RESOLVE,
Designar, para compor a Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos das Lésbicas Gays Bissexuais e Transexuais -LGBT;

• **COORDENADOR DO NÚCLEO DE DIVERSIDADE SEXUAL DE IGUATU**
Cícero Vicente da Silva

• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Raimundo Idevan Martins de Lima;
Messias Pinheiro de Oliveira;
Maria Leuda Holanda Lavor.

• **COORDEANADOR DO CEMEAR**
Klésia Vilma Rodrigues Pereira

• **REPRESENTANTE ACADÊMICO DA URCA**
Francisco Eduardo Figueiredo

• **REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARA-IFCE**
Maira Reis Campos

• **REPRESENTANTE DO CREAS**
Ana Emília Amaro Magalhães

• **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE HOMOSSEXUAIS DE IGUATU**
Antonio Marcos Santos Xavier

• **REPRESENTANTE DO MOVIMENTO FEMINISTA DE IGUATU**
Gracielly Paulino de Souza

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Joab Alves Targino

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C3A3FA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 723/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e pela presente,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Reestruturar, a partir do dia 10 de dezembro de 2015 – **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO NA LOCALIDADE DO BAIRRO SANTO ANTONIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Escola de Ensino Fundamental Elze Lima Verde Montenegro da Secretaria de Educação, será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR
Antonia Lucineide de Souza
Rosemar de Souza Fernendes
Jucicleia Holanda Nery Nogueira

MEMBRO SUPLENTE
Raimundo Ribeiro David

Art. 3° - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir de 10 de dezembro de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F519D3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 724/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Jackson Dawis de Lima Mendes** na função de Eletricista, matrícula n.º 36677, lotado na Secretaria Executiva Municipal para Secretaria de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3252B5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 725/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Dioclesia Silva de Aquino,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36726, lotada na Secretaria de Esporte e Juventude para Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C9EC9C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 726/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e fundamentada na Lei n.º **1645/2012** de 28 de março de 2012 e Decreto n.º **029/2015** de 11 de maio de 2015 resolve, **AMPLIAR DEFINITIVAMENTE,** a carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, da servidora, **Régia Maria Barreto de Araújo,** professora 1.º grau menor nomeada em **04.02.1991**, mediante concurso público conforme edital n.º 001/90, lotada na Sede, na Escola de 1.º Grau Monsenhor Antonio Alves na Secretaria de Educação, a partir de 09 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 09 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:382584F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 727/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 14 de dezembro de 2015 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº **001/2012 e 001/2013**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Assistência Social, terá sua composição, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira

MEMBRO TITULAR
Maria Irany Chaves da Costa,
Mirian Guedes de Lima Moraes,
Francisca Simone Gomes de Oliveira.

SUPLENTES
Maria Barbosa de Lima da Silva,
Marta Maria Chaves da Costa.

Art. 3° - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 09 de dezembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4490A5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 670/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei n.º **1645/2012** de 28 de março de 2012 e Decreto n.º **029/2015** de 11 de maio de 2015 resolve, **AMPLIAR DEFINITIVAMENTE,** a carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, da servidora, **Ângela Maria Cavalcante Duarte,** professora Iniciante I- 1 Polivalente, nomeada em **02.02.1998**, mediante concurso público conforme edital n.º **010/97**, lotada na Zona Rural, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 29 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:17C8EEF5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-010/2015-SEINFRA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO BALNEÁRIO DA VILA SERROTE – 1º TRECHO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE IGUATU, REFERENTE AO PT 1005308-45, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME**

PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. **EMPRESA HABILITADA**: **A.L. TEIXEIRA PINHEIRO**, INSCRITA COM O **CNPJ** SOB O Nº. **69.374.585/0001-06; EMPRESA INABILITADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP**, INSCRITA SOB O Nº. **11.477.070/0001-51**, EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AFCF40F7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES INDICADOS SOB A LETRA "A", CONTENDO AS "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-011/2015-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA BASTIANA – 1ª ETAPA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE IGUATU, CONFORME CONVÊNIO Nº 779484, CELEBRADO COM O MINISTERIO DO TURISMO, REFERENTE AO PT 1001408-23, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA 2ª(SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS SEGUINTES EMPRESAS: **A.L. TEIXEIRA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 69.374.585/0001-06 E DA EMPRESA RN ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 11.477.070/0001-51,** E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA **30 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 16H:30M.** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU – CEARÁ, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:345CF77A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano comunica a suspensão da Licença de Operação Nº 004/2015 de 06/02/2015 de interresse do senhor Renato Bezerra Rodrigues, referente à extração de areia no leito do Rio Jaguaribe localizado no Sitio Penha, Bairro Fomento Iguatu/CE.

Iguatu, CE 21 de Dezembro de 2015.

MARIA REGINALDA BASTOS DE LUCENA OLIVEIRA
Secretária Adjunta do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:56C0D1A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 800, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede recesso aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu lotados na Atenção Básica à Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAUDE DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 21 e 37, inciso XIV, da Lei Nº. 1.473, de 22 de Dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder recesso aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde lotados nas Unidades de Saúde da Atenção Básica à Saúde no período de 24 de dezembro de 2015 à 3 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8333477E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° - PE-005/2015-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) E INTERNACIONAL, UTILIZANDO TECNOLOGIA GSM, ENGLOBANDO GRUPO CORPORATIVO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DESBLOQUEADOS EM REGIME DE COMODATO (NOVOS E COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO **DIA: 07 DE JANEIRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: WWW.BLL.ORG.BR E WWW.TCM.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:892BF40B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 14/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 193/2013, no Edital 001/2013 em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto 022/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO (VIGÉSIMA PRIMEIRA) DO(A) CANDITADO(A) HABILITADO(A), relacionado(a) no Anexo II deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O(a) convocado(a) deverá comparecer, durante o período **de 04 a 08 de janeiro de 2016, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração do** Município de Ipaumirim, sita na Rua Cel. Gustavo Lima, nº. 230, Centro, Ipaumirim/CE, CEP: 63.340-000,para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste edital e exames de saúdepré-admissionais,tudo na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
O não comparecimento na data aprazada implicará na preterição da ordem classificatória, conforme previsto no do concurso em questão.

Ipaumirim-CE, 22 de dezembro de 2015.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014.

1 – DOCUMENTAÇÃO.

Duas fotos 3x4 (coloridas e atualizadas)
Carteira de Identidade – Xerox autenticada;
C.P.F. – Xerox autenticada;
Certidão de Nascimento ou Casamento – Xerox autenticada;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Título de Eleitor – Xerox autenticada;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo - Xerox autenticada;
Habilitação no órgão de classe exigido para o cargo – Xerox autenticada;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada para o cargo - Xerox autenticada;
Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos - Xerox autenticada;
Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Xerox autenticada;
Certidão Criminal e cível da Justiça Estadual (Comarcas de Ipaumirim, Baixio e Umari), Federal e Eleitoral, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
Comprovante de endereço (atualizado) - Xerox autenticada;
Atestado médico de capacidade física e mental expedido por médico da Rede Pública Municipal de Ipaumirim;

2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

2.1 – Declaração de Bens .

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, ..., *brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Ipaumirim - Ceará,* ***DECLARO****, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:*

1 – (bem) .....R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Ipaumirim (data)

(nome completo com ***firma reconhecida****)*

ANEXO II

RELAÇÃO CANDITADO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013 - 21ª CONVOCAÇÃO

I – CLASSIFICADOS

CARGO: Atendente de Saúde

CLASSIFICAÇÃO	INSC	NOME	NOTA FINAL
1ª	20130794	NADJA MIRTES PEREIRA RIBEIRO	87,33

CARGO: Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	INSC	NOME	NOTA FINAL
1ª	20131197	THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	67,67

TOTAL: 02

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:AB556798

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°17/2015

DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Sr. **BENEDITO JACINTO MARQUES** que, em vida, prestou grandes serviços ao município de Martinópole;
CONSIDERANDO que esta municipalidade deve prestar suas homenagens ao senhor **BENEDITO JACINTO MARQUES**, pelos inúmeros e inestimável serviços prestados ao município de Martinópole.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica decretado com profundo pesar Luto Oficial de 03(três) dias no Município de Martinópole pelo falecimento do Sr. **BENEDITO JACINTO MARQUES**, ocorrido neste dia 22 de dezembro de 2015.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 22 de dezembro de 2015.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:588D6887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 001/16-PP-DIV, para Aquisição de combustível e lubrificantes, destinados as diversas Secretarias deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 21 de Dezembro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A703DB5C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 002/16-PP-DIV, para Aquisição de água mineral, destinada as diversas secretarias deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 22 de Dezembro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:86F90E11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 003/16-PP-DIV, para Aquisição de gás liquefeito de petróleo, destinado as diversas secretarias deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 22 de Dezembro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:7323CC10

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 001/16-PP-FMS, para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de saúde deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 22 de Dezembro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:75718E64

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 002/16-PP-FMS, para Aquisição de material de limpeza e higienização e de copa e cozinha, destinados a Secretaria de Saúde deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO

ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 22 de Dezembro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:3CC49179

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 003/16-PP-FMS, para Aquisição de material de expediente, destinado a Secretaria de Saúde deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 22 de Dezembro de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:30E2D504

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 53/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo, proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – dotações orçamentárias do Município e verbas adicionais, que a Lei estabelecer no decurso do período;

II – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - as parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, poderão ser aplicados em:

I - no apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no Parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742 de 1993;

II - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas, relativos à área de assistência social;

III – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

IV - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

V - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, dos órgãos governamentais e não governamentais da área de assistência social;

IX – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742;

X - pagamento ou ressarcimento de despesas com transporte, hospedagens, alimentação e demais encargos para os conselheiros representantes de instituições não governamentais, quando em atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em conferências, fóruns, reuniões, encontros, cursos de capacitação e outros, conforme decisão do respectivo Conselho;

XI - para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 5º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social, processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidos à apreciação do

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 7º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 8º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
Art. 9º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 10 O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta LEI para emitir decreto de regulamentação do Fundo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 08 de Outubro de 2015

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:2D68EFE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 48/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

INSTITUI O "DIA DO EVANGELHO" NO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituída a data de 02 (dois) de setembro como o "Dia do Evangelho", no Município de Orós passando a integrar o Calendário Oficial.
Art. 2º - No "Dia do Evangelho", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.
Art. 3º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Religiosas do Município de Orós.
Parágrafo único – A promoção a ser realizada no "Dia do Evangelho" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Religiosas com atuação no Município de Orós.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orós, 28 de agosto de 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:8038EC34

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 55/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 46 DA LEI MUNICIPAL Nº. 64/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O art. 46, da Lei nº. 64/2011, passará a ter a seguinte redação:
Art. 46 – A partir de 2016 fica garantido, a cada primeiro de janeiro, um reajuste nunca inferior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:E4656085

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 56/2015, DE 14 DE DZEMBRO DE 2015

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 31, DA LEI MUNICIPAL Nº. 96/2012 DE 06 DE JULHO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º O art. 31, da Lei nº. 96/2012, passará a ter a seguinte redação:
Art. 31 – Fica garantido aos profissionais abrangidos por este plano, a cada primeiro de janeiro, um reajuste salarial anual nunca inferior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:09749614

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 52/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADOTAR MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º – Fica reduzido em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito fixados e dos Secretários Municipais fixados na Lei Municipal nº. 97, de 02 de outubro de 2012, alteradas temporariamente nos termos desta Lei.
Parágrafo Único – A redução de que trata este artigo se dará mediante contingenciamento em folha de pagamento do percentual neste referido, cujos valores ficarão retidos até a aprovação do Projeto de Lei que será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, sendo dispensado, caso ocorra autorização formal de anuência das autoridades municipais a que estas se referem, tendo em vista tratar-se de subsídios fixados pela Câmara Municipal, por lei específica, de uma legislatura para a outra, não sendo possível a alteração por ato unilateral do Poder Executivo.
Art. 2º – Sobre a gratificação de todos os titulares de cargos de provimento em comissão, de função de confiança ou de serviços relevantes da administração direta e indireta é autorizada a redução de 20% (vinte por cento), a viger até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – A redução de que trata este artigo se dará mediante contingenciamento em folha de pagamento do percentual neste referido, cujos valores ficarão retidos até a aprovação do Projeto de Lei que será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, sendo dispensado, caso ocorra autorização formal de anuência das autoridades municipais a que estas se referem, tendo em vista tratar-se de subsídios fixados pela Câmara Municipal, por lei específica, de uma legislatura para a outra, não sendo possível a alteração por ato unilateral do Poder Executivo.

§ 1º – Nos mesmos termos do caput deste artigo, ficam também reduzidos em 20% (vinte por cento):

I – As gratificações atribuídas aos trabalhos de natureza relevante;

II – Do consumo de combustível, energia, água, fornecimentos de serviços similares;

III – Do valor dos contratos administrativos de prestação de serviços em geral caracterizados como de natureza contínua ou de necessidade inadiável;

IV – Do valor dos contratos de locação de veículos, máquinas ou similares e de demais contratos de locações;

§ 2º – A efetivação do disposto nos incisos "I" e "II" do parágrafo primeiro se dará por dedução em folha de pagamento do percentual neste referido, por ser referir à competência exclusiva da gestão municipal, nos termos da lei.

§ 3º – As medidas a que se referem os incisos "III" e "IV" do paragrafo primeiro se operacionalizarão através de aditivos contratuais, mediante convocação formal dos contratados, pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista tratar-se de relação jurídica pactuada entre as partes, em virtude de prévio procedimento licitatório, na forma da lei, com cláusulas contratuais preestabelecidas que admitem a revisão, para que produza todos os seus efeitos legais.

§ 4º – A continuidade e/ou necessidade de manutenção dos contratos a que aludem às incisos "III" e "IV" do parágrafo primeiro deverá ser formalmente justificada elo gestor ou ordenador de despesas da unidade administrativa contratante a que pertencer, sobre a essencialidade e indispensabilidade da contratação, encaminhando os motivos ao Gabinete do Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a devida análise e decisão.

Art. 3º – Ficam suspensos durante a vigência desta lei:

I – Horas extras;

II – Passagens;

III – Hospedagens;

IV – Lanches e refeições – Paragrafo único – Exceto em casos excepcionais;

V – Eventos festivos e similares, com exceção dos que forem patrocinados sem verbas do erário público municipal;

VI – Locação de veículos para viagens;

VII – Locação de máquinas.

Parágrafo Único – Devido à suspensão das despesas descritas nos incisos anteriores, os gestores ou ordenadores de despesas ficam impedidos de realiza-las, sob pena de não reconhecimento do débito pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que determinará ao setor competente a proibição de todo e qualquer empenho destas despesas, exceto em casos de extrema urgência sendo devidamente justificado.

Art. 4º – Ficam cancelados durante a vigência desta Lei Municipal, os apoios financeiros a:

I – Ações consorciadas com entidades da sociedade civil;

II – Vaquejadas;

III – Campeonatos esportivos;

IV – Locação de imóveis para incentivo fiscais e de atração de investimentos privados;

V – Excursões de grupos;

VI – Outras despesas de apoio financeiro de idêntica natureza.

Art. 5º – Ficam suspensos todos os programas, projetos, ajustes e atividades de natureza institucionais firmados com os órgãos do Governo Federal e Estadual que estejam sem repasse de recursos financeiros de suas responsabilidades sendo efetuado regularmente, até que a transferência integral das obrigações financeiras devida seja efetuada para as contas municipais.

Art. 6º – Não haverá qualquer alteração nos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar e de transporte das equipes de saúde da família.

Art. 7º – Os titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta, encaminharão no prazo de 05 (cinco) dias, ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir da homologação desta Lei Municipal, todo o planejamento de despesas de natureza essencial e indispensável na forma definida nesta Lei, para efeito de análise e deliberação sobre a autorização de despesa.

Art. 8º – As despesas públicas contingenciadas, suspensas ou canceladas por esta Lei Municipal poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da Lei.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 08 de Outubro de 2015

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:FBFCC1CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 28/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, tendo como sigla a palavra COMSAB, de natureza executiva na elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, será formado pelos seguintes órgãos, os quais designarão os membros representantes:

I – Poder Executivo.

II – Entidades de Ensino.

III – Entidades de Classe.

IV – Associações dos Moradores dos Bairros.

§1º Os representantes referidos no inciso I, serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal, sendo em número máximo de 06 (seis), preferencialmente das Secretarias de Obras, Saúde e Meio Ambiente, Finanças, Ação Social e Educação;

§ 2º Os representantes referidos nos incisos, II, III e IV, em número máximo de 03 (três), serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos em questão.

Art. 3º Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do COMSAB, e voto, quando no exercício da titularidade.

Art. 4º O Presidente do COMSAB, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º O desempenho das funções dos membros do COMSAB não será remunerado.

§ 4º Os serviços prestados ao COMSAB, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 5º O Regimento Interno do COMSAB será estabelecido pelos membros e sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Governo Municipal de Orós, Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2015

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:ADA67E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 51/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS, O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E SEU INCENTIVO FINANCEIRO, DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MANUTENÇÃO, DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. A presente lei altera o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ, em todos os seus âmbitos para o município de Orós – Estado do Ceará.

Art. 2º. O incentivo financeiro por equipe, aqui denominado Prêmio de Qualidade e Inovação, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Orós, Estado do Ceará, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na portaria ministerial vigente, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade – PMAQ do Governo Federal deixe de existir;

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a regulamentação, através de decreto, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º - Considerando o "caput" do Artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas para as Equipes de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação, nos termos dos anexos a este projeto.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria Federal, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I - 42% (quarenta e dois por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação, equipamentos e custeio da Atenção Básica. Orientadas pelas matrizes de estratégicas, fruto da aplicação Autoavaliativa de Melhoria de Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados de Avaliação Externa;

II - 46% (quarenta e seis por centos) serão pagos aos profissionais e trabalhadores (nível superior e médio) as Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal ou não, e aos profissionais do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, na forma de **Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/AB**;

III - 12% (doze por cento) serão destinados ao pagamento das Coordenações Municipais de Atenção Básica e apoiadores do PMAQ;

Art. 4º. O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ, correspondente aos profissionais de nível superior, será dividido, considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

Art. 5º. O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ, correspondente aos profissionais de nível Médio, será dividido, considerando o número de técnicos das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 6º. O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ, correspondente aos servidores de Nível de apoio, será dividido, considerando o numero de pessoal e apoio que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde fará os depósitos referentes aos 50% (cinquenta por centro) destinados ao pagamento da gratificação, já excluído o valor destinado aos investimentos de gestão, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor, e os outros 50% (cinquenta por cento) componentes da gratificação serão repassados caso atingidas as metas estabelecidas nos anexos desta lei.

Art. 9º. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstancia, o servidor perderá o direito ao valor do repasse Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ, sendo revertido em favor do Município de Orós, para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal.

Paragrafo Único: Também não fará jus ao incentivo previsto nesta Lei o profissional que se encontrar no gozo de auxilio maternidade

Art. 10. O valor do repasse do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, tendo caráter temporário e excepcional.

Art. 11. Será criada a Comissão do PMAQ-AB, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

I – 03 (três) membros representantes da Secretaria de Saúde
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde
III – 01 (um) membro de nível superior (indicado pelas equipes);
IV – 01 (um) membros de nível técnico (indicado pelas equipes);
V – 01 (um) profissional lotado no NASF.

a) Os profissionais serão avaliados conforme as especificações contidas nos anexos desta lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orós, 06 de Novembro de 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:4E76067B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 58/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: *ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 18/2001 DE 26 DE JUNHO DE 2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº. 18/2001 de 26 de junho de 2001, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, via Secretaria de Saúde, através da Fonte de Recurso do PAB/Variável, gratificação por produtividade a cada um dos Agentes de Saúde, no valor de R$ 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, cujo repasse será feito individualmente a cada beneficiário ou coletivamente à Associação dos Agentes de Saúde, na forma que convier as partes.

Art. 2º O art. 2º, da Lei Municipal nº. 18/2001 de 26 de junho de 2001, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O pagamento referido no artigo anterior terá data de acordo com os repasses dos Recursos do PAB/Variável, recebido pelo Município de Orós.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:7AB21C7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 57/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: *ALTERA REDAÇÃO DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº. 42/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º O art. 10, da Lei Municipal nº. 42/2015 de 25 de junho de 2015, passará a ter a seguinte redação:
Art. 10 – A forma de pagamento para a companhia de energia elétrica COELCE e a companhia de água e esgoto do Ceará CAGECE será regulamentada através de decreto municipal, podendo celebrar convênios na forma da Lei.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:3B138CBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 56/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: *ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO AOS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 007/94 DE 18 DE AGOSTO DE 1994 E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 007/94 DE 18 DE AGOSTO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal 007/94 de 18 de agosto de 1994, com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
Parágrafo Único – No "Dia da Padroeira", a Administração Municipal poderá promover, em parceria com a Igreja Católica, eventos públicos voltados para a parcela Católica da população, com livre acesso à comunidade.
Art. 2º (...)
Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no "Dia da Padroeira – Nossa Senhora do Perpetuo Socorro" poderá ser estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com a Igreja Católica do Município de Orós.
Art. 2º O art. 2º, da Lei Municipal nº. 007/94 de 18 de agosto de 1994, passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Para a realização do evento que trata o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com a Igreja Católica ou Entidades Religiosas do mesmo seguimento do Município de Orós.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:3ABFD7F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 54/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADÃO DO FUTURO, LEI MUNICIPAL Nº. 42/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por seu titular, autorizado a contratar de forma temporária, nos termos da Lei Municipal nº. 42/2015 e seus anexos, pelo prazo de até 12 (doze) meses, pessoal para ocupar a função de Agente Social, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da administração;
§ 1º – As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva;
§ 2º - As contratações nos termos desta lei serão feitas num total de até 12 (doze) agentes sociais, nos termos dos anexos da Lei Municipal nº. 42/2015.
Art. 2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária, e/ou até ao salário mínimo vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO – O salário será compatível com a jornada de trabalho, na forma definida no art. 6º, **LEI Nº 8.542, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992;**
Art. 3º. A carga horária semanal para as contratações temporárias poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – A Administração Municipal poderá adotar a jornada de trinta horas semanais, obedecido o excepcional interesse público, a conveniência técnica e administrativa, para a perfeita adequação e implementação do Programa Cidadão do Futuro, disposto na Lei Municipal 42/2015.
Art. 4º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Orós, o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Cidadão do Futuro.
Parágrafo Único – O Coordenador do Programa Cidadão do Futuro, terá seus vencimentos nos termos da Legislação vigente no Município de Orós, de acordo com suas funções.
Art. 5º. Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:
I – Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados;
II – Rescisão antecipada do contrato.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.
§ 2º À contratante que rescindir o contrato, recairão as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 meses.
§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.
Art. 6º. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I – em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
II – pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV – Falta disciplinar cometida pelo contratado;
V – Insuficiência de desempenho do contratado.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:E22FC42E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 49/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 027/2009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º O art. 3º da Lei 27/2009 passará a ter a seguinte redação:
Art. 3º O valor da referida gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração integral do servidor requisitado.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:00454CEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 550/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Delimita a Rua Miguel Barreto de Santiago e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estipulados os limites da **RUA MIGUEL BARRETO DE SANTIAGO** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, que tem inicio na Avenida Manoel Barreto de Santiago e finda na Lagoa do Maximiliano.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6205A2E7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 551/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá nome a Rua e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **RUA LUIZ PEDRO DE LIMA** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, que tem inicio na Travessa José Barreto da Silva e finda na Estrada que liga a comunidade de Alto dos Pequenos.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:42121246

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1- MAXWELL BASTOS ALVES
Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de infraestrutura, show artístico, e serviços diversos destinados à realização do 10º PINDORECANA - Festival Internacional de Cana de Açúcar do Município de Pindoretama-Ce
Valor: 1- R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 11/12/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela **MAXWELL BASTOS ALVES,** MAXWELL BASTOS ALVES - Representante legal.

Pindoretama - CE, 11 de Dezembro de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:EDD66336

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE REVOGAÇÃO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da PMP,

comunica aos interessados a revogação da Tomada de Preços N° 20151124.01-TP, referente à Contratação dos serviços de manutenção do aterro controlado (lixão) do Município de Pindoretama.

Pindoretama - CE, 22 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO ALBANES MACHADO FIUZA
Secretário de Infraestrutura e Des. Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:77108855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.10.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10 e 11/12/2015, com a finalidade de, transportar Secretários dia 10/12 para reunião na UNDIME e transportar Técnicos dia 11/12 para Seminário do Transporte Escolar, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53DEE2B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.10.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Wilton Martins Alves, ocupante do cargo de Motorista, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 10 e 11/12/2015, com a finalidade de, transportar alunos do Ensino Fundamental da E.E.B Proª Irene Nonato da Silva para visita ao acampamento dos sem terra , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16CBA6D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.14.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14 e 15/12/2015, com a finalidade de, transportar Secretários e Técnicos dia 14/12 para (Mobiliza PAIC) e transportar Técnicos dia 15/12 para Formação das Olimpíadas de Língua Portuguesa, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2991766

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.15.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Divanilzo de Deus Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 15/12/2015, com a finalidade de, transportar Diretores para Formação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D09333D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.04.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital da Mulher), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a

fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2466FD8F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.04.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 05/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Geral e Hospital Sara Kubitschek), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FCCFB857

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.04.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Clínica Leiria de Andrade), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:781EE907

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.04.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/12/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D277888

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.07.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:671A8711

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Pronto Socorro dos Acidentados e Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:650DB8E7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.09.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Sarah Kubitschek), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:435FA037

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.10.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana e Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F54FA0E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.10.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital Geral), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:542AF105

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará e Clínica Leiria de Andrade), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A5D7E11

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 11/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará e Maternidade Escola), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05D2B011

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9FE8ED7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana e Instituto do Câncer do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:422C6ADC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.15.12.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/12/2015, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para Unidade Especializada (Clínica do Coração), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3674391

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1505/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAI**A, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo *Francisco José Fernandes*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 21 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:67B3932B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1507/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem à cidade de Fortaleza-Ceará, acompanhando *Francisco José Fernandes*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 21 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4FEBFA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1506/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA**, motorista, mat. 1355, CPF 311.120.723-49 e RG 1253481-86 SSP CE, residente à Rua Emília Chaves - 4134, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, conduzindo *Francisca Gadelha Gondim*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas ORR 2275, no dia 22 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:38DA0805

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 174/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria e denomina a Unidade Escolar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Instituição de Ensino Pública e Municipal em Tempo Integral na Modalidade de Ensino Fundamental no Nível da Educação Básica, na Av. Valdemar Rocha, Bairro Alecrim, s/n, município de Uruoca, estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada de Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte.

Art. 3º A Unidade Escolar se destina atender alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Uruoca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2015; Edifício Chico Eudes e 58 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:88EE4EF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 175/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a numeração e emplacamento dos imóveis no Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o A identificação dos imóveis no Município de Uruoca será estabelecida por meio de numeração a ser regulada por esta Lei, que deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

Art. 2o Após solicitação e aprovação ou regularização do projeto de edificação, com posterior numeração fornecida pela Prefeitura do Município de Uruoca dos prédios e dos terrenos vagos, nenhuma alteração será permitida, salvo comprovada necessidade de interesse público devidamente justificado.

§ 1o Os imóveis, edificados ou não, poderão receber numeração desde que solicitada pelo interessado, por meio de procedimento administrativo.

§ 2o O processo administrativo será instruído com a seguinte documentação:

a) cópia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quitado;
b) cópia da escritura pública ou contrato particular de compra e venda do imóvel;
c) cópia do RG e CPF do requerente, que deverá ser o proprietário do imóvel, possuidor ou pessoa por eles autorizada;
Art. 3o O Município de Uruoca poderá, a qualquer tempo e a seu critério, proceder à numeração de imóveis, edificados ou não, e à alteração de sua numeração, independentemente de iniciativa do contribuinte, se houver grande interesse público, devidamente justificado.

Art. 4o A numeração dos prédios far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

I – O número de cada prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste até o meio da soleira do portão ou porta principal do prédio;
II – Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso **I**, será observado o seguinte sistema de orientação: as vias públicas cujo eixo se colocar sensivelmente nas direções sul - norte ou leste - oeste, serão orientadas, respectivamente de sul para norte e de leste para oeste; as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas, serão orientadas do quadrante sudeste para o quadrante noroeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste;
III – A numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo do logradouro público;
IV – Quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;

Parágrafo Único. O eixo do logradouro referido no inciso **I** deste artigo é a linha equidistante, em todos os seus pontos, do alinhamento do logradouro.

Art. 5o A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção.

Art. 6o Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na Cidade e nas Sedes dos Distritos de Campanário e de Paracuá, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes desta Lei.

§ 1o O número correspondente a cada prédio será gravado em algarismos, em lugar visível, no muro de alinhamento ou na fachada do prédio quando esta estiver no alinhamento, não podendo ser colocado em ponto que fique mais de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento.

§ 2o Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno, ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, com referência, sempre, à numeração da entrada do logradouro público.

§ 3o Quando o prédio ou terreno além de sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.

§ 4o A Administração Pública Municipal poderá proceder, sempre que julgar necessário, à revisão de numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei, bem como dos que apresentarem defeito de numeração.

§ 5o É proibida a colocação de placa de numeração com número diverso do que tenha sido oficialmente indicado pela Administração Pública Municipal, ou que importa na alteração da numeração oficial.

Art. 7o A numeração dos prédios é obrigatória e a dos terrenos vagos se fará a requerimento do proprietário, desde que o tenha murado.

Parágrafo Único. Somente o proprietário, ou o seu procurador, poderão requerer a numeração.

Art. 8o A numeração em imóveis irregulares poderá ser fornecida, desde que este esteja localizado em área invadida, áreas de preservação ambiental ou área de risco.

Art. 9o Quando constatada alguma irregularidade, o servidor municipal incumbido da fiscalização expedirá intimação ao infrator, ao proprietário ou possuidor para, em prazo não superior a dez dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

Parágrafo único. O não cumprimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa, a ser definida em decreto**.**

Art. 10 Esta norma será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, que fixará os procedimentos administrativos, regras gerais e específicas a serem obedecidas no emplacamento numérico em imóveis edificados ou não, situados em logradouros oficiais, em consonância com o estabelecido nesta Lei.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2015; Edifício Chico Eudes e 58 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E887DD04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 177/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Uruoca, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n. 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014.

Art. 2o São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Uruoca:

I – representando o Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração ligados à limpeza pública municipal.

II – representando a Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante de associação comunitária de atuação urbana;
c) 01 (um) representante da sociedade civil integrante do CMDS.

§ 1o A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2o O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3o Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeados pelo Prefeito.

§ 4o No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5o O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Uruoca reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 3o São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Uruoca:

I – participação na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
II – participação da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
III – promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;
IV – busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
V – apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;
VI – apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão;
VII – apreciação e opinião sobre todos os projetos envolvendo obras de saneamento básico no Município; e,
VIII – apreciação e opinião sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Uruoca será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação de matéria submetida a sua apreciação.

Art. 4o As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Uruoca dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.

Art. 5o O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Uruoca por meio do recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico no Município, a análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 6o O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Uruoca deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2015; Edifício Chico Eudes e 58 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2E0ECED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 128/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando tratar de assuntos de interesse do Controle Interno na empresa Fiscalizar, que se realizará no dia 23/12/2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA**,inscrito no CPF sob o N°010.610.753-46, residente na Av Valdemar Rocha, ocupante do Cargo de Controlador Interno para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 23/12/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 totalizando R$ 100,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0EED6D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 129/2015 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar de um treinamento sobre sistema de folha de pagamento, junto ao Grupo Assesi, Av. Augusto dos Anjos, 1127 – Loja 07 Shopping Libaniza – Parangaba, que se realizará nos dias 28 e 29 de Dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA**,inscrito no CPF sob o N° 026.308.333-05, residente na Rua Projetada I, ocupante do Cargo de Coordenador de Recursos Humanos

e Desenvolvimento de Pessoal, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 28 A 29/12/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:79FC27F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Considerando *que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos;*
Considerando *que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a arrecadação dos tributos municipais;*
Considerando *que os Tributos Municipais têm por finalidade principal serem aplicados nas diversas melhorias para o município de Uruoca;*
Considerando *que por diversos motivos (imóveis fechados, contribuintes não localizados, recusas de recebimento etc.), as notificações individuais não se efetivaram em sua totalidade;*
Considerando *que a não notificação enseja a prescrição da Dívida Ativa do contribuinte com o município de Uruoca;*
Considerando *que o Governo Municipal de Uruoca busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos.*

O Senhor Secretário de Administração e Finanças faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais: **Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária, Taxas relativas ao poder de policia, Taxas de receitas diversas), para recolherem a referida dívida, em até 20 dias após a publicação deste.

Os Contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, situada na Rua Raimundo Antônio, s/n, Centro, Uruoca - CE, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no próprio local

Notificamos também, que de acordo com a Lei Municipal nº 169/2015 de 04 de setembro de 2015, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto conforme previsto no Programa de Recuperação Fiscal 5 – REFIS/2015.

Solicitamos que, caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, antes do prazo retro citado, ao tempo em que pedimos **desconsiderar e tornar sem efeito o presente Edital de Notificação.**.

O presente edital apresenta como parte integrante o **Anexo I** (listagem de contribuintes com pendências de dívida ativa**)**.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição na Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, desta Secretária de Administração e Finanças

Uruoca-CE, 10 de dezembro de 2015.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:55FCDBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 111/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 111/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. ACÁSSIA MARIA DE CARVALHO FROTA.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ACÁSSIA MARIA DE CARVALHO FROTA,** residente na Rua Manoel Pereira, URUOCA-CE, doravante denominado CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 111/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 111/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 111/2015, celebrado em 21 de Agosto de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **A CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 18 de Dezembro de 2015.

ACÁSSIA MARIA DE CARVALHO FROTA
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0389EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO,** residente na Rua Alberto Batista Fontenele, Campanário - Uruoca - CE, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 092/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 092/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 092/2015, celebrado em 03 de Agosto de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **o CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 18 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CA65BC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 113/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 113/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E O SR. EXPEDITO SABINO DA SILVA JÚNIOR.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **EXPEDITO SABINO DA SILVA JÚNIOR,** residente na Rua Assunção, Uruoca - CE, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 113/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 113/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 113/2015, celebrado em 01 de Outubro de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **o CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 18 de Dezembro de 2015.

EXPEDITO SABINO DA SILVA JÚNIOR
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:83217877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 106/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 106/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. FLAVIANY SOARES CUNHA.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **FLAVIANY SOARES CUNHA,** residente na Rua Onias Rocha, URUOCA-CE, doravante denominado CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 106/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 106/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 106/2015, celebrado em 03 de Agosto de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **A CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 18 de Dezembro de 2015.

FLAVIANY SOARES CUNHA
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CF7D9CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 117/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 117/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E O SR. VALDIR BATISTA FONTENELE.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **VALDIR BATISTA FONTENELE** residente na Rua Raimundo Fontenele Gomes, Campanário - Uruoca - CE, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 117/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 117/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 117/2015, celebrado em 03 de Novembro de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **o CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.
Uruoca, 18 de Dezembro de 2015.

VALDIR BATISTA FONTENELE
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____
NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:379B9479

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 178 /2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina ruas da cidade de URUOCA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Ficam denominadas as ruas novas da cidade de Uruoca conforme listadas no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2015, Edifício Chico Eudes e 58 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, ART. 1º LEI MUNICIPAL 178/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

URUOCA					
Nº	**NOME DA RUA/AVENIDA**	**INÍCIO**	**Coordenadas INÍCIO**	**FIM**	**Coordenadas FIM**
01	**Rua Elias Craveiro Chaves**	Rua Roberto Olímpio	**326412.14 m E**	Rua Luiz Machado Siqueira	**326273.55 E**
			9633975.07 m S		**9633924.37 S**
02	**Rua Moacir Machado Siqueira**	Terreno do Sr. Jander Kelsem P. Aquino	**326445.72 m E**	Rua Luiz Machado Siqueira	**326285.27 m E**
			9633963.29 m S		**9633902.74 m S**
03	**Rua Joaquim Albuquerque Silva**	Terreno do Sr. Jander Kelsem P.	**326460.16 m E**	Rua Luiz Machado Siqueira	**326299.50 m E**

		Aquino	**9633925.26 m S**		**9633865.57 m S**
04	**Rua Luiz Machado Siqueira**	Rua Francisco Queiroz de Almeida	**326311.04 m E** **9633825.70 m S**	Rua Elias Craveiro Chaves	**326271.17 m E** **9633925.71 m S**
05	**Rua João Doba**	Rua Francisco Queiroz de Almeida	**326392.52 m E** **9633855.22 m S**	Rua Elias Craveiro Chaves	**326353.68 m E** **9633953.45 m S**
06	**Rua Gisele Moreira Correia**	Rua Sargento Mirabeau Pessoa	**326655.91 m E** **9633782.58 m S**	Rua Boa Vista	**326564.75 m E** **9633753.15 m S**
07	**Rua Domingos Rocha**	Rua Benevides Moreira	**327084.09 m E** **9633045.56 m S**	Rua Dom Manoel	**326765.90 m E** **9633168.36 m S**
08	**Rua Zacarias Passos da Silveira**	Rua Benevides Moreira	**327003.13 m E** **9632937.42 m S**	Saída para as Queimadas	**326752.32 m E** **9632777.18 m S**
09	**Rua Tonico Rocha**	Av. Valdemar Rocha	**327046.76 m E** **9633452.53 m S**	Av. Antônio Moreira	**327004.44 m E** **9633541.62 m S**
10	**Rua Raimundo Severino**	Rua João Menezes	**327141.38 m E** **9634024.45 m S**	Av. Raimundo Lima dos Santos	**327047.48 m E** **9633959.62 m S**
11	**Rua Antonio Carlos**	Terreno na quadra 98	**327295.28 m E** **9633953.84 m S**	Av. Raimundo Lima dos Santos	**327111.76 m E** **9633821.65 m S**
12	**Rua Lucílio Valdivino Batista**	Av. José Farias Cunha	**327455.00 m E** **9633942.51 m S**	Rua João Menezes	**327282.39 m E** **9633838.50 m S**
13	**Rua Eudes Matos**	Rua Lucílio Valdivino Batista	**327336.97 m E** **9633875.33 m S**	Rua Antônio Carlos	**327287.49 m E** **9633944.75 m S**
14	**Rua Joãozinho Rodrigues**	Rua Lucílio Valdivino Batista	**327310.21 m E** **9633860.86 m S**	Rua Antônio Carlos	**327258.06 m E** **9633929.32 m S**
Nº	**NOME DA RUA/AVENIDA**	**INÍCIO**	**Coordenadas INÍCIO**	**FIM**	**Coordenadas FIM**
15	**Av. José Farias Cunha**	Av. Valdemar Rocha	**327594.88 m E** **9633658.41 m S**	Rua Chagas Zeferino	**327378.41 m E** **9634110.68 m S**
16	**Rua Joaquim Farias Cunha**	Rua Raimundo Salgado	**327254.54 m E** **9634497.80 m S**	Rua Xixico Rocha	**327202.52 m E** **9634461.46 m S**
17	**Rua Gilson Moreira**	Rua Raimundo Salgado	**327355.75 m E** **9634394.06 m S**	Rua Xixico Rocha	**327292.06 m E** **9634360.30 m S**
18	**Rua Cláudio Moreira**	Campo de futebol	**327699.60 m E** **9634552.82 m S**	Rua Xixico Rocha	**327352.35 m E** **9634270.59 m S**
19	**Rua Xixico Rocha**	Rua Cláudio Moreira	**327352.35 m E** **9634270.59 m S**	Estrada para o Baixo	**327087.08 m E** **9634573.02 m S**
20	**Rua Cosmo Franklin**	Rua Chagas Zeferino	**327443.10 m E** **9634166.47 m S**	Rua Cláudio Moreira	**327380.78 m E** **9634282.89 m S**
21	**Rua Raimundo Salgado**	Rua Chagas Zeferino	**327520.86 m E** **9634234.51 m S**	Estrada para o Baixo	**327104.17 m E** **9634651.96 m S**
22	**Rua Dari Moreira**	Rua Chagas Zeferino	**327631.08 m E** **9634337.28 m S**	Rua Cláudio Moreira	**327561.03 m E** **9634420.03 m S**
23	**Rua Alberico Fonseca**	Rua Chagas Zeferino	**327713.19 m E** **9634404.97 m S**	Rua Cláudio Moreira	**327636.09 m E** **9634495.42 m S**
24	**Rua Salomé Fonseca**	Rua Chagas Zeferino	**327748.55 m E** **9634437.61 m S**	Rua Cláudio Moreira	**327672.59 m E** **9634526.03 m S**
25	**Rua Belaniza Queiróz**	Av. Valdemar Rocha	**326873.14 m E** **9633281.91 m S**	Terreno	**327178.59 m E** **9633418.41 m S**

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8F9A92C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 179/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece limites do perímetro urbano e denomina ruas do distrito de CAMPANÁRIO, modifica a redação do inciso I, do Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 334/06 de 09/10/2006, alterado pela Lei 28/09 de 03/11/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica assim delimitado o perímetro urbano do distrito de Campanário, conforme especificações a seguir:
Ponto inicial (1): Confluência das ruas Ribamar Viana e Marcelino Soares Portela, de coordenadas UTM (GPS) N=9628184 O=307461; daí em linha reta ao Ponto (2): Confluência das ruas Marcelino Soares Portela e Nergildo Fontenele, de coordenadas UTM (GPS) N=9627814 O=308471; daí em linha reta ao Ponto (3): Canto Nordeste do posto de combustíveis, de coordenadas UTM (GPS) N=9627454 O=308431; daí em linha reta ao Ponto (4): Confluência da Av. Murilo Aguiar (CE - 364) com a rua José Francisco da Costa, de coordenadas UTM (GPS) N=9627414 O=308361; daí em linha reta ao Ponto (5): Confluência da margem do rio Coreaú com o fim da rua Raimundo Belchior, de coordenadas UTM (GPS) N=9626952 O=307074; daí segue pela margem do rio Coreaú ao Ponto (6):Cruzamento da Av. Murilo Aguiar (CE - 364) com o rio Coreaú, de coordenadas UTM (GPS) N=9627700 O=306017; daí em linha reta ao Ponto inicial (1).

Parágrafo Único. Constitui parte integrante desta Lei o Mapa reduzido que explicita a nova delimitação de Zona Urbana do Distrito de Campanário, constante no ANEXO I.

Art. 2o Denomina ruas e avenidas da Zona Urbana do Distrito de Campanário, conforme listadas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2015, Edifício Chico Eudes e 58 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO I - LIMITES DO PERÍMETRO URBANO - CAMPANÁRIO

ANEXO II - DENOMINA RUAS

CAMPANÁRIO					
Nº	**NOME DA RUA/AVENIDA**	**INÍCIO**	**Coordenadas INÍCIO**	**FIM**	**Coordenadas FIM**
01	**Rua Antônio Viana**	Terreno	**306712.65 m E** **9627699.64 m S**	Rua Benedito Ramos	**306644.92 m E** **9627665.30 m S**
02	**Rua Benedito Ramos**	Rua Perjentina Farias	**306647.78 m E** **9627643.49 m S**	Rua Antônio Viana	**306644.92 m E** **9627665.30 m S**
03	**Rua Perjentina Farias**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**306712.85 m E** **9627652.01 m S**	Rua Benedito Ramos	**306647.78 m E** **9627643.49 m S**
04	**Rua Professor Raimundo Carlos**	Rua Caboclo da Hora	**306609.06 m E** **9627494.50 m S**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**306623.89 m E** **9627625.44 m S**
05	**Rua Antônia Almeida**	Rua Caboclo da Hora	**306684.81 m E** **9627457.13 m S**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**306717.37 m E** **9627640.32 m S**
06	**Rua Martinho Florêncio**	Rua João Batista Vasconcelos	**306756.08 m E** **9627525.64 m S**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**306778.95 m E** **9627652.58 m S**
07	**Rua Antônio Cavalcante**	Rua José Maria Secundo	**306852.64 m E** **9627367.94 m S**	Rua Caboclo da Hora	**306809.91 m E** **9627438.77 m S**
08	**Rua Chico Vicência**	Rua Manoel Tibúrcio	**306888.92 m E** **9627431.30 m S**	Rua Antônio Cavalcante	**306825.95 m E** **9627400.14 m S**
09	**Rua José Maria Secundo**	Rua Antônio Cavalcante	**306859.40 m E** **9627372.41 m S**	Margem do rio Coreaú	**306532.59 m E** **9626912.94 m S**
10	**Rua Nizon Chaves**	Rua Mundico Eugênio	**307262.14 m E** **9627462.43 m S**	Rua Francisco Glauberto da Cunha	**307213.65 m E** **9627475.89 m S**
11	**Rua Mundico Eugênio**	Av. Alberto Batista Fonteles	**307250.86 m E** **9627420.78 m S**	Rua Antônio Ferreira	**307294.22 m E** **9627542.47 m S**
12	**Rua Nenem Mundola**	Rua Antônio Ferreira	**307321.92 m E** **9627541.77 m S**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**307380.92 m E** **9627738.91 m S**
13	**Rua Dedé Firme**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**307976.69 m E** **9627700.54 m S**	Rua Jacinta Marques Assis	**307168.17 m E** **9627647.81 m S**
14	**Rua Valdemar Felipe**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**307916.45 m E** **9627747.22 m S**	Rua Jacinta Marques Assis	**307166.83 m E** **9627680.25 m S**
15	**CE 313 – Rua Ribamar Viana**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**307157.35 m E** **9627708.43 m S**	Rua João Pereira dos Santos	**307450.51 m E** **9628183.16 m S**
16	**Rua João Pereira dos Santos**	Rua Negildo Fontenele	**308527.66 m E** **9627890.64 m S**	CE 313 – Rua Ribamar Viana	**307450.02 m E** **9628183.01 m S**
17	**Rua Lili Bringel**	Rua Quinca Fontenele	**307849.30 m E** **9627426.51 m S**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**307826.50 m E** **9627791.83 m S**

Nº	**NOME DA RUA/AVENIDA**	**INÍCIO**	**Coordenadas INÍCIO**	**FIM**	**Coordenadas FIM**
18	**Rua Raimundo Leocádio**	Rua José Francisco da Costa	**307774.74 m E** **9627299.99 m S**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**307676.67 m E** **9627788.09 m S**
19	**Rua Chico Bené**	Rua Quinca Fontenele	**307551.80 m E** **9627364.76 m S**	Av. Raimundo Belchior	**307459.64 m E** **9627285.84 m S**
20	**Av. Raimundo Belchior**	Rio Coreaú	**307111.51 m E** **9626954.14 m S**	Rua Antônio Ferreira	**307413.16 m E** **9627443.43 m S**
21	**Rua José Francisco da Costa**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**308353.13 m E** **9627412.98 m S**	Av. Raimundo Belchior	**307440.11 m E** **9627244.61 m S**
22	**Rua Chico Flôr**	Rua José Francisco da Costa	**307983.96 m E** **9627330.87 m S**	Av. Alberto Batista Fonteles	**307944.08 m E** **9627530.25 m S**
23	**Rua Antônio Florêncio**	Rua José Francisco da Costa	**307935.29 m E** **9627325.00 m S**	Rua Quinca Fontenele	**307914.96 m E** **9627432.91 m S**
24	**Av. João Belchior**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**308007.45 m E** **9627672.60 m S**	Rua Antônio Ferreira	**307399.52 m E** **9627513.64 m S**
25	**Rua Negildo Fonteles**	CE 364 – Av. Murilo Aguiar	**308223.08 m E** **9627522.57 m S**	Rua João Pereira dos Santos	**308549.38 m E** **9627896.70 m S**

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:02351D0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 180/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece limites do perímetro urbano e denomina ruas do distrito de PARACUÁ, modifica a redação do inciso I, do Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 333/06 de 09/10/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de PARACUá, Município de Uruoca:
Ponto inicial (1): Canto nordeste da escola Tibúrcio Pereira de Quadros, de coordenadas UTM (GPS) N=9643126 O=301409; daí em linha reta ao Ponto (2): Atrás da casa do Sr. Geni Nonato de Oliveira, de coordenadas UTM (GPS) N=9641916 O=301070; daí em linha reta ao Ponto (3): Canto noroeste do terreno do Sr. Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundico Doca), de coordenadas UTM (GPS) N=9642186 O=299690; daí em linha reta ao Ponto (4): Pico do serrote "Cabecinha", de coordenadas UTM (GPS) N=9642726 O=299983; daí em linha reta ao Ponto(5); Atrás da casa do Sr. Antônio Cari, de coordenadas UTM (GPS) N=9643502 O=300610 daí em linha reta ao Ponto inicial (1)

Parágrafo Único. Constitui parte integrante desta Lei o Mapa reduzido que explicita a nova delimitação de Zona Urbana do Distrito de PARACUá, constante no ANEXO I.

Art. 2 o Denomina ruas da Zona Urbana do Distrito de PARACUá, conforme listadas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2015, Edifício Chico Eudes e 58 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO I - LIMITES DO PERÍMETRO URBANO -PARACUÁ

ANEXO II - DENOMINA RUAS

PARACUÁ					
Nº	**NOME DE RUAS**	**INÍCIO**	**Coordenadas INÍCIO**	**FIM**	**Coordenadas FIM**
01	**Rua Caetano Zusa**	Terreno	**300162.93 E**	Rua Leonílio Pereira	**300166.46 E**
			9642545.72 S		**9642632.77 S**
02	**Rua Otaviano Sampaio**	Rua Leonílio Pereira	**300225.91 E**	Terreno	**300221.67 E**
			9642667.72 S		**9642775.56 S**
03	**Rua Leonílio Pereira**	Av. Aniceto Rocha	**300615.76 E**	Estrada para Baliza	**300004.93 E**
			9642653.56 S		**9642596.16 S**
04	**Rua Gilberto do Manu**	Rua Antônia Ferreira de Araújo	**300475.52 E**	Açude (Domingos Alves Filho)	**300461.03 E**
			9642347.41 S		**9642479.20 S**
05	**Rua Antônia Ferreira de Araújo**	Av. Aniceto Rocha	**300717.36 E**	Terreno	**300435.12 E**
			9642393.37 S		**9642341.10 S**
06	**Rua Antônio Alves Pereira**	Rua João Simões	**300877.70 E**	Av. Aniceto Rocha	**300838.80 E**
			9642147.93 S		**9642132.63 S**
07	**Rua Adonias Belchior**	Rua João Simões	**300834.88 E**	Av. Aniceto Rocha	**300798.37 E**
			9642238.74 S		**9642225.12 S**
08	**Rua Benedito Lima**	Terreno	**300910.28 E**	Rua Vicente Arruda	**300875.75 E**
			9642364.18 S		**9642512.85 S**
09	**Rua Chico Cari**	Rua Vicente Arruda	**300952.56 E**	Rua 31 de Dezembro	**300970.40 E**
			9642506.40 S		**9642587.33 S**
10	**Rua Gerônimo de Quadros**	Rua Domingos Gerônimo	**300709.24 E**	Saída para Pedra Branca dos Caris	**300710.35 E**
			9642701.26 S		**9642828.79 S**
11	**Rua Joao Carapina**	Av. Aniceto Rocha	**300624.02 E**	Rua Ana Maria da Conceição	**300564.07 E**
			9642595.57 S		**9642584.05 S**

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DA1EF62E